



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 281 de 14 de setembro de 2001

"Dispõe sobre alteração no parágrafo 5º do artigo 3º da Lei n.º 263 de 15 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E."

O Prefeito Municipal de Ribeira, Sr. Jonas Dias Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O parágrafo 5º do art. 3º da lei que cria o Conselho de Alimentação Escolar, passa a Ter a seguinte redação:

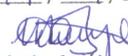
"O presidente do C.A.E. será eleito em reunião após ao ato de nomeação dos seus membros".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.

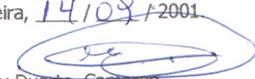
Prefeitura Municipal de Ribeira, 14 de setembro de 2001.


Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro
próprio nesta Secretaria em:
Ribeira, 14/09/2001.


Marlene Assis Araújo
Secretária

Recebi (01) via desta Lei que foi
registrada e publicada neste Cartório em:
Ribeira, 14/09/2001.


Iracy Duarte Camargo
Escrivã